



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2019.

Comunicação: 188/2019

Processo nº 147/2019

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito

Suspensivo

Recorrente: Liga de Paracambi

Recorrida: Decisão do Departamento de Competições

INDEFIRO o requerimento de plano, por ser manifestamente ilegal, tendo em vista, que a decisão recorrida não foi aplicada por um órgão da justiça desportiva, conforme está disposto no art. 146 CBJD.

Publique-se e intime-se

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2019.

MACELO JUCÁ BARROS

PRESIDENTE TJD/RJ